

ATIVO PERMANENTE

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA STJ Nº 495

A AQUISIÇÃO DE BENS INTEGRANTES DO ATIVO PERMANENTE DA EMPRESA NÃO GERA DIREITO A CREDITAMENTO DE IPI.

(VER: [IPI](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br